

L100
Em 14/06/05
F. Souza
Assessoria do Plenário

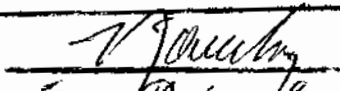
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

INDICAÇÃO IND 3575/2005

(Da Sra. Deputada Maria da Guia)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CCJ.

Em 15/06/05.


Sumara Pinheiro Lima
Assessoria do Plenário

Sugere ao Poder Executivo por intermédio do Procurador -Geral do Distrito Federal o fornecimento de Carteira Funcional de Procurador do Distrito Federal aos ex-Procuradores Autárquicos-Fundacionais.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Procurador-Geral, que forneça Carteira Funcional de Procurador do Distrito Federal aos ex-Procuradores Autárquicos-Fundacionais, inativos.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 3575/05
Fls. N.º 01 R. 7A

A presente indicação tem por objetivo sugerir ao Procurador-Geral que forneça Carteira Funcional de Procurador do Distrito Federal aos ex-Procuradores Autárquicos-Fundacionais, inativos, a que têm jus, na forma da Lei Complementar nº 694, de 27 de maio de 2004.

09/06/05 17:00
F. Souza
Assessoria do Plenário
3630149



Dispõe o § 4º, artigo 1º da Lei Complementar nº 694, de 27 de maio de 2004:

Art. 1º Ficam transformados em cargos de Procurador do Distrito Federal os cargos efetivos ocupados da Carreira de Procurador Autárquico e Fundacional do Distrito Federal, em extinção, providos mediante concurso público.

(...)

§ 4º Ficam assegurados aos inativos e aos pensionistas da extinta Carreira de Procurador Autárquico e Fundacional do Distrito Federal os direitos e vantagens dos cargos ora transformados, a teor do §§ 8º do art. 40 da Constituição Federal.

Diante do exposto, conclamo os nobres Pares, no sentido de aprovarmos a presente Proposição.

Sala das sessões, de

de 2005-06-09


MARIA DA GUIA

Deputada Distrital

